



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: www.regentefeiijo.sp.gov.br - e-mail: pmreg@stetnet.com.br

LEI Nº 2.374, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.007.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: **“Altera Lei Municipal que especifica”**

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.014/2.001, passa vigorar com a seguinte redação:

“O Conselho Municipal de Saúde será composto por:

- 03 (três) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito;
- 04 (quatro) representantes dos trabalhadores de saúde local, indicados por seus pares;
- 02 (dois) representantes dos prestadores de serviços de saúde, indicados por entidades representativas;
- 09 (nove) representantes dos usuários, indicados pelos sindicatos de trabalhadores, sindicatos patronais, associações e conselhos comunitários, associações de doentes e portadores de deficiência e outras entidades da sociedade civil representativas de usuários.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo